

**LEI N° 01070/2021**

**Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1.029,  
de 15 de agosto de 2019.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei nº 1029/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA – denominado de “INVESTCONDE”, como instrumento de promoção da inclusão social, da diversidade cultural, da criação de novas formas econômicas e do desenvolvimento sustentável, através de programas especiais de capacitação empreendedora, investimento em infraestrutura, financiamento, acompanhamento e orientação com os seguintes tópicos:”

**Art. 2º** A Lei nº 1029/2019 passa a vigorar acrescido do art. 5º-A com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. No caso de calamidade pública, emergência, comoção, pandemia ou catástrofes naturais, fica o poder público autorizado a utilizar os recursos oriundos do PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA – INVESTCONDE, para atender as demandas públicas e programas criados para o enfrentamento dos casos citados nesse artigo, bem como para atender aos benefícios previstos na Lei Municipal nº 933/2017.”

**Art. 4º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Conde, 29 de março de 2021.



**KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS**  
**Prefeita de Conde**